

FÉRIAS

PORTARIA Nº 289 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o processo nº 2023/676688;

RESOLVE: Regularizar os aquisitivos de férias, do servidor Raimundo Otávio Macedo de Amorim, matrícula 832405/1.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01.05.12 a 30.04.13	15.10.13 a 13.11.13
01.05.13 a 30.04.14	31.12.14 a 29.01.15
01.05.14 a 30.04.15	21.07.15 a 19.08.15
01.05.15 a 30.04.16	22.07.16 a 20.08.16
01.05.16 a 30.04.17	11.07.17 a 09.08.17
01.05.17 a 30/04/18	18.07.18 a 16.08.18
01.05.18 a 30/04/19	17.07.19 a 15.08.19
01.05.19 a 30/04/20	20.07.20 a 18.08.20
01.05.20 a 30/04/21	05.07.21 a 03.08.21
01.05.21 a 30.04.22	04.07.22 a 02.08.22

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MÁRCIO MARCELO DE SOUZA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 978048

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PUBLICO, PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CONFORME A NOS TERMOS DA LEI Nº. 13.019/14 E DECRETO ESTADUAL Nº. 1.835/2017.

CONVENIENTE: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE XINGUARA CNPJ N.º: 10.248.086/0001-20

ENDEREÇO: Avenida Hermes Dantas S/N

CIDADE/ESTADO: XINGUARA-PA CEP: 68.555-016

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA DA FAZENDINHA E DE ÁREA COM ESTANDE NA 24ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE XINGURA (FAX)-2023.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses

INÍCIO: Setembro/2023 TÉRMINO: janeiro/2024.

RESUMO DOS INVESTIMENTOS PROPOSTO

SEDAP: R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL: R\$400.000,00

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Considerando a manifestação jurídica, apresentada nos autos do processo sob nº 2023/874199 em atenção ao termo de colaboração, através da demanda com o sindicato DOS PRODUTORES RURAIS DE XINGUARA, sem fins lucrativos onde se tem como projeto o objeto LOCAÇÃO DE ÁREA DA FAZENDINHA E DE ÁREA COM ESTANDE NA 24ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE XINGURA (FAX)-2023, a dispensa do chamamento público pela necessidade de obtenção de serviços especializados em Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e locação dos espaços da fazendinha e do centro de estande para a realização de formações para os produtores rurais e demais interessados da região sul do Pará para as temáticas de bem-estar animal, piscicultura, gado de leite e panificação. - (OSC) sem fins lucrativos. Nesse passo, a efetiva consecução do interesse público e a opção pelo melhor atendimento ao objeto ao projeto a ser executado locação de área da fazendinha e de área com estande na 24ª feira agropecuária de xingura, corroboram a inaplicabilidade de seleção prévia de entidades para celebração do termos de fomento/colaboração, havendo assim inviabilidade de competição entre as OSC. Como resultado, a referida entidade se mostrar apta a celebrar parceria com esta Secretária, nos parâmetros estabelecidos pela Administração Pública e na medida da oportunidade e da conveniência advindas do caso concreto., nos termos da Lei nº. 13.019/2014.

BELÉM/PA, 23 DE AGOSTO DE 2023.

GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo: 977781

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 689, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promo-

ver a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Ipixuna do Pará, abrangendo uma área de 5.513,7955 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/842547.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 5.513,7955 ha (cinco mil quinhentos e treze hectares, setenta e nova ares, cinquenta e cinco centiares), inserida no Município de Ipixuna do Pará denominada **GLEBA MANDACARU II**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.681.752,69m e E = 824.351,64m; deste, segue pela **Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Leste/Sudeste) da Rodovia Estadual PA-256**, com a seguinte distância 132,55 m e azimute plano 88°39'51" até o marco M-002, de coordenada N = 9.681.755,78m e E = 824.484,15m; 319,56 m e azimute plano 88°55'14" até o marco M-003, de coordenada N = 9.681.761,80m e E = 824.803,65m; 0,03 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-004, de coordenada N = 9.681.761,80m e E = 824.803,68m; 214,75 m e azimute plano 88°44'36" até o marco M-005, de coordenada N = 9.681.766,51m e E = 825.018,38m; 126,35 m e azimute plano 89°40'08" até o marco M-006, de coordenada N = 9.681.767,24m e E = 825.144,73m; 0,44 m e azimute plano 88°41'53" até o marco M-007, de coordenada N = 9.681.767,25m e E = 825.145,17m; 59,66 m e azimute plano 87°07'39" até o marco M-008, de coordenada N = 9.681.770,24m e E = 825.204,76m; 312,46 m e azimute plano 89°22'29" até o marco M-009, de coordenada N = 9.681.773,65m e E = 825.517,20m; 0,12 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-010, de coordenada N = 9.681.773,65m e E = 825.517,32m; 83,60 m e azimute plano 88°42'17" até o marco M-011, de coordenada N = 9.681.775,54m e E = 825.600,90m; 0,01 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-012, de coordenada N = 9.681.775,54m e E = 825.600,91m; 85,09 m e azimute plano 88°44'02" até o marco M-013, de coordenada N = 9.681.777,42m e E = 825.685,98m; 88,78 m e azimute plano 89°48'23" até o marco M-014, de coordenada N = 9.681.777,72m e E = 825.774,76m; 0,55 m e azimute plano 87°55'03" até o marco M-015, de coordenada N = 9.681.777,74m e E = 825.775,31m; 77,19 m e azimute plano 86°38'35" até o marco M-016, de coordenada N = 9.681.782,26m e E = 825.852,37m; 168,09 m e azimute plano 88°42'41" até o marco M-017, de coordenada N = 9.681.786,04m e E = 826.020,42m; 0,20 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-018, de coordenada N = 9.681.786,04m e E = 826.020,62m; 69,90 m e azimute plano 87°33'24" até o marco M-019, de coordenada N = 9.681.789,02m e E = 826.090,46m; 0,02 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-020, de coordenada N = 9.681.789,02m e E = 826.090,48m; 66,14 m e azimute plano 87°24'32" até o marco M-021, de coordenada N = 9.681.792,01m e E = 826.156,55m; 105,77 m e azimute plano 88°09'29" até o marco M-022, de coordenada N = 9.681.795,41m e E = 826.262,27m; 395,82 m e azimute plano 88°28'16" até o marco M-023, de coordenada N = 9.681.805,97m e E = 826.657,95m; 0,26 m e azimute plano 87°47'51" até o marco M-024, de coordenada N = 9.681.805,98m e E = 826.658,21m; 104,32 m e azimute plano 86°58'00" até o marco M-025, de coordenada N = 9.681.811,50m e E = 826.762,38m; 166,65 m e azimute plano 87°37'00" até o marco M-026, de coordenada N = 9.681.818,43m e E = 826.928,89m; 247,55 m e azimute plano 88°41'15" até o marco M-027, de coordenada N = 9.681.824,10m e E = 827.176,38m; 0,02 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-028, de coordenada N = 9.681.824,10m e E = 827.176,40m; 494,26 m e azimute plano 88°33'45" até o marco M-029, de coordenada N = 9.681.836,50m e E = 827.670,50m; 227,52 m e azimute plano 88°41'25" até o marco M-030, de coordenada N = 9.681.841,70m e E = 827.897,96m; 165,57 m e azimute plano 88°52'19" até o marco M-031, de coordenada N = 9.681.844,96m e E = 828.063,50m; 163,97 m e azimute plano 89°13'53" até o marco M-032, de coordenada N = 9.681.847,16m e E = 828.227,46m; 294,62 m e azimute plano 89°13'33" até o marco M-033, de coordenada N = 9.681.851,14m e E = 828.522,05m; 84,56 m e azimute plano 90°08'57" até o marco M-034, de coordenada N = 9.681.850,92m e E = 828.606,61m; 0,02 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-035, de coordenada N = 9.681.850,92m e E = 828.606,63m; 0,28 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-036, de coordenada N = 9.681.850,92m e E = 828.606,91m; 86,69 m e azimute plano 88°24'49" até o marco M-037, de coordenada N = 9.681.853,32m e E = 828.693,57m; 50,69 m e azimute plano 89°32'52" até o marco M-038, de coordenada N = 9.681.853,72m e E = 828.744,26m; 0,37 m e azimute plano 88°27'07" até o marco M-039, de coordenada N = 9.681.853,73m e E = 828.744,63m; 110,67 m e azimute plano 87°26'11" até o marco M-040, de coordenada N = 9.681.858,68m e E = 828.855,19m; 49,99 m e azimute plano 93°42'15" até o marco M-041, de coordenada N = 9.681.855,45m e E = 828.905,08m; 35,82 m e azimute plano 97°32'23" até o marco M-042, de coordenada N = 9.681.850,75m e E = 828.940,59m; 45,96 m e azimute plano 105°02'47" até o marco M-043, de coordenada N = 9.681.838,82m e E = 828.984,97m; 53,76 m e azimute plano 110°24'50" até o marco M-044, de coordenada N = 9.681.820,07m e E = 829.035,35m; 51,10 m e azimute plano 115°48'46" até o marco M-045, de coordenada N = 9.681.797,82m e E = 829.081,35m; 52,74 m e azimute plano 123°22'58"